

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2856, DE 13 DE JANEIRO DE 1999
(Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson Antonio Pereira)

Acrescenta parágrafo 3º ao Artigo 445 da Lei nº 2783, de 31 de março de 1998 (Código de Obras do Município de Bebedouro) e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao Artigo 45 da Lei nº 2783, de 31 de março de 1998, o parágrafo 3º.

PARÁGRAFO 3º - A expedição do certificado de conclusão fica condicionada à existência de Caixa de Recepção de Correspondência, devendo o Poder Executivo regulamentar o presente dispositivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas por dotação própria, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de janeiro de 1999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da
Prefeitura a 13 de janeiro de 1999

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete